DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Lei Aldir Blanc 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 28/2025 DE 25 DE JULHO DE 2.025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica prorrogada, pelo período de 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Lutécia, aprovado pela Lei nº 21, de 7 de julho de 2015.

Artigo 2º - Fica prorrogado, pelo mesmo período, os Anexos I e II da referida lei municipal.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Julho de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 32/25 DE 25 DE JULHO DE 2025

"Delega competências à Diretora Municipal de Saúde e ao Tesoureiro da Prefeitura em movimentações bancárias e dá outras providências"

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegadas competências à Diretora Municipal de Saúde ANDREIA MINERVINO DOS SANTOS (RG nº 25.525.641-3 SSP/SP e CPF nº 294.420.408-47) e ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Lutécia CLÁUDIO ROBERTO MARTINS (RG nº 13.480.452-1 e CPF nº 099.740.818-90), sempre em conjunto e com duas assinaturas, executar movimentações bancárias vinculadas aos CNPJ 11.816.906/0001-03, com poderes para:

I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II. Assinar cheques sem limite de valores;

III. Abrir e encerrar contas de depósitos;

IV. Receber, passar recibos e dar quitação;

V. Requisitar talonário de cheques;

VI. Autorizar débitos em conta relativos a operações;

VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;

VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX. Emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;

X. Retirar cheques devolvidos;

XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII. Liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Julho de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado por afixação em lugar público de costume, sito à Praça Arlindo Eiras, nº 125, no quadro de avisos do Paço Municipal e Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 81/25 DE 25 DE JULHO DE 2.025

"Nomeia ADRIANO RAMOS MOREIRA para o cargo de Diretor Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura em regime de Comissão"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) **NOMEAR, a partir de 28/07/2025**, o Sr. **ADRIANO RAMOS MOREIRA**, portador do RG n.º 26.297.959-7, CPF nº 299.408.308-66, para o cargo de Diretor Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura e em regime de comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Julho de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Outros atos oficiais

ANULAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, **ANULA A NOTIFICAÇÃO** publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1025, de 26 de junho de 2025, em razão da aprovação da Lei nº. 26/2025 que dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Municipal de Educação e Cultura, e das Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, sendo que para ocuparem o cargo e as funções supracitadas foram nomeados Professores Efetivos, conforme Portarias de nomeação nº. 76, 78, 79 e 80/2025 (respectivamente), vagando, assim, as suas classes, as quais devem ser preenchidas. Porquanto, **FICA ANULADA A NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS** abaixo relacionados, que entre partes foram firmados, a saber: Contrato nº 02/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Sra. Ana Maria Machado; Contrato nº 03/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Sra. Aline dos Santos Sales; Contrato nº 08/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Sra. Mirian de Oliveira Silva Domingues; Contrato nº 11/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Sra. Vanessa Silva Machado dos Santos. Lutécia, 25 de Julho de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO VERDE AZUL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas (19h00), membros do Conselho Municipal da Cultura membros da sociedade civil e fazedores de cultura, se reuniram em formato híbrido, sob a coordenação da diretora da cultura Célia Aparecida Reginato, para uma escuta sobre a aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, política esta instituída pela Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022. Estiveram presentes cinco (05) membros do Conselho da Cultura e três (03) fazedores de cultura. Na ocasião, foi explanado aos presentes que a política abrange um plano de ação plurianual, ou seja, quatro (04) ciclos, sendo este até 2029 num valor total de R$157.769,76. Também foi esclarecido aos presentes que durante o ciclo será realizado anualmente pelo governo federal, a aferição da execução dos recursos recebidos e que no presente ano, está disponível o valor de R$ 48.077,50 para o município de Lutécia. Recurso este que pode ser direcionado a editais de fomento, ou realização de ações diretas pelos entes federativos, como festejos e festas populares, aquisição de bens culturais, construção e manutenção de espaços culturais, entre outras possibilidades de ações e atividades destinadas a fomentar a cultura local. Após a explanação de como o recurso poderia ser aplicado, por unanimidade, os presentes decidiram aplicar o recurso de R$ 48.077,50 para realização do Sarau Folclórico que é uma tradição do município. O festejo envolverá toda a comunidade escolar e cidadãos do município, inclusive os projetos de Música desenvolvidos pela educação e cultura. A aplicação do recurso será para confecção de cenários e figurinos, som, iluminação e pagamento dos atores envolvidos na elaboração, ensaios e apresentação do Sarau. Não havendo nenhuma manifestação contrária, após aprovação das metas e ações para aplicação do recurso para o sarau folclórico, será inserido no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR. Em anexo a esta ata, consta o registro por foto dos presentes na reunião. Nada mais havendo a se tratar, declarou encerrada

Rua Manoel José Rodrigues, nº 49, Lutécia/SP – CEP 19.750-000
E-mail: educacao@lutecia.sp.gov.br
Fone: (18) 3368-1311 ou (18) 99607-7114

LUTÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a audiência. Eu, Célia Aparecida Reginato, Diretora Municipal da Cultura, lavrei a ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho da Cultura e por todos os presentes na reunião. Lutécia, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO SALOMAO SIMOES
Data: 16/07/2025 16:14:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
SAM SOARES DE MOURA
Data: 17/07/2025 11:56:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN ALVES PINTO
Data: 17/07/2025 18:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO VERDEAZUL

ANEXO:



Legenda: Foto da reunião em formato híbrido, realizada em 16/06/2025, onde compareceram membros do Conselho da Cultura e fazedores de cultura.